



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - IDENTIFICAÇÃO

1.1. Este documento trata da demanda por aquisição de veículo novo, tipo caminhão baú, destinado a atender as necessidades logísticas da Secretaria Municipal de Educação de Mauriti/Ce, prevista do Documento de Formalização de Demanda - DFD, protocolado com o documento 24.10.21.C4C-02.

1.2. Unidade Requisitante: Setor de Transporte.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. São Componentes da comissão equipe de planejamento os servidores:

1. **Presidente:** Nayara Henrique Cavache
2. **Secretária:** Gecyany Severo da Silva
3. **Coordenador:** José Hiago Alexandre Soares
4. **Membro:** Wagner Fernandes de Caldas
5. **Membro:** Leidy Daiane Barbosa Pereira
6. **Membro:** Islayne Lacerda dos Santos
7. **Membro:** Cicero Wanderson Santana dos Santos

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 80/2023.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inc. I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

4.1. Trata-se da necessidade da aquisição de veículos novos tipo caminhão baú, para compor a frota veicular da Secretaria Municipal de Educação, a qual hoje conta com 38 veículos, 1 (um) deles sendo caminhão baú. Assim o objetivo da contratação é ampliar a frota de veículos, tendo em vista ter apenas um caminhão baú, e com essa aquisição visa possibilitar a agilidade na entrega de materiais de consumo, equipamentos permanentes, merenda escolar, dentre outros materiais evitando avarias nos produtos e garantindo qualidade nos serviços desenvolvidos. Caminhão baú além de acelerar as entregas das mercadorias, protege da chuva, sol em excesso, assim como comporta maior quantidade de mercadorias, proporcionando segurança e rapidez nas entregas, favorecendo assim a escala de entrega considerando a extensão territorial do município, como a disposição das unidades escolares distantes em localidades rurais.

4.2. A descrição da necessidade da aquisição visa a solução mais adequada do problema sob a perspectiva do interesse público.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inc. II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

5.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações – 2024 do município de Mauriti/CE.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inc. III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

6.1. Para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Mauriti (SME), que busca garantir condições adequadas para transportar materiais e equipamentos educacionais, devendo assim possuir no mínimo a seguinte especificação:

- a) **CAMINHÃO BAÚ** Veículo tipo caminhão baú 0km, motor turbo a diesel de 160cv, ano e modelo 2024/2024 cor branca; Transmissão manual de 06 velocidades a frente e uma ré, airbag motorista acompanhante, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, tração traseira 4x2,





tanque de combustível com capacidade de 70l, rodas 225/75r16c PBT 5.000kg, capacidade carga útil de 2.900kg, freios a disco em todas as rodas, preparação para som com autofalantes e antena, som com entrada USB e rádio AM/FM, conexão bluetooth, e alarme. Todos os acessórios mínimos obrigatórios. Assistência técnica autorizada para o bem ofertado Garantia mínima de 12 meses. **CARROCERIA BAÚ.** Confeccionada em Duralumínio corrugado ou liso medidas de no mínimo 4,30mcx 2,20ml x 2,30ma; reforçado; teto em chapa de alumínio inteiriço sem emendas; 02 portas traseiras; roda pé ripamento interno em perfil com vergalhões para amarração de carga lameiras gaveteiro; faixas reflexivas laterais de segurança; garantia de um ano incluindo chassi e baú; Instalação elétrica interna e externa, conforme normas CONTRAN; e garantia mínima de um ano incluindo chassi e baú.

6.2 A aquisição de caminhão baú para a Secretaria Municipal de Educação é uma medida estratégica que visa aprimorar a logística e o atendimento das demandas educacionais no município. O caminhão baú oferece segurança e proteção aos materiais, especialmente em condições climáticas adversas, o que minimiza o risco de danos aos bens públicos. A agilidade no transporte também é fundamental para o suporte adequado e rápido às escolas, principalmente em regiões mais afastadas, garantindo que todos os alunos tenham acesso aos que necessitam para seu desenvolvimento educacional.

6.3. Ademais, os veículos adquiridos devem conter todos os demais itens e acessórios exigidos por lei, além de emplacamento com seguro obrigatório quitado no exercício da entrega efetiva dos bens, em nome do município de Mauriti/CE.

6.4. Outrossim, deverão ser fornecidos os respectivos manuais de operação, manutenção e de serviço. Estar enquadrada nos padrões de proteção ambiental exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

6.5. O fabricante do veículo deverá possuir rede de assistência técnica autorizada em Mauriti/CE ou em cidades do Estado do Ceará, a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas.

6.5.1. Essa condição se justifica pelo fato da necessidade de termos que levar os veículos para a realização de serviços cobertos pela garantia, revisões e/ou eventuais reparos e manutenções posteriores. É inviável para a Secretaria a assistência ser realizada em cidades muito distantes ou em outros estados, além do possível fato de sermos obrigados a ficar sem os veículos — logo sem a realização das atividades — por longos períodos.

6.6. Os veículos deverão ser entregues em dias úteis, no almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado na Rua Maria Raimunda, nº 20, Bela Vista II – Mauriti/CE – CEP: 63210-000, entre os horários: de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h.

6.7. NATUREZA

Considerando o descrito supra, verifica-se que tratam-se de bens comuns, nos termos do inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade do item que a Secretaria de Educação de Mauriti pretende adquirir.

6.8. Vistoria obrigatória, realizada por pessoas especializadas e fiscais de contrato.

6.9. Necessidade de garantia de execução: não haverá exigência de garantia da contratação nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

6.10. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

Esta contratação não derivará de Sistema de Registro de Preços, por se tratar de uma contratação para fornecimento de uma única vez e com definição da demanda previamente quantificada com precisão.

6.11. A Contratação é para aquisição de item único.

6.12. REGIME DE EXECUÇÃO





Compra com aquisição remunerada de veículos para fornecimento de uma única vez.

6.13. EXECUÇÃO

A aquisição necessita de período teste e/ou averiguação, com prazo para recebimento, bem como critérios de pagamento que serão detalhados no Termo de Referência.

6.14. A autorização de fornecimento dos bens contendo a nota de empenho será enviada por e-mail.

6.15. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante transferência bancária.

6.16. Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.

6.17. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- **Baixa Emissão de Poluentes:** priorizando modelos que atendam às normas de controle de emissões e sejam classificados com menor impacto ambiental, devendo o veículo possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), conforme Resoluções Conama nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 522/2013.
- **Facilidade de Manutenção:** veículos que tenham fácil acesso a peças de reposição e baixo custo de manutenção, o que prolonga sua vida útil e diminui o descarte prematuro de componentes.
- **Eficiência Energética:** Optar por veículos com menor consumo de combustível, tecnologias de economia de energia e, se possível, motor híbrido ou elétrico para reduzir a emissão de gases poluentes.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (inc. IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

7.1. As quantidades a serem adquiridas foram estimadas em função dos recursos disponíveis da Secretaria, e ainda pela necessidade da aquisição, obtidos a partir de fatos concretos como levantamento dos tipos de veículos pertencentes a Secretaria, considerando que a mesma só possui apenas um caminhão baú, bem como a razoabilidade deste quantitativo, para que se possa suprir as demandas aqui faladas.

7.2. Conforme planejamento, as especificações e quantidades em relação às suas adequabilidades frente às necessidades da Secretaria de Educação são conforme descrição a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>CAMINHÃO BAÚ Veículo tipo caminhão baú 0km, motor turbo a diesel de 160cv, ano e modelo 2024/2024 cor branca; Transmissão manual de 06 velocidades a frente e uma ré, airbag motorista acompanhante, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, tração traseira 4x2, tanque de combustível com capacidade de 70l, rodas 225/75r16c PBT 5.000kg, capacidade carga útil de 2.900kg, freios a disco em todas as rodas, preparação para som com autofalantes e antena, som com entrada USB e rádio AM/FM, conexão bluetooth, e alarme. Todos os acessórios mínimos obrigatórios. Assistência técnica autorizada para o bem ofertado Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>CARROCERIA BAÚ. Confeccionada em Duralumínio corrugado ou liso medidas de no mínimo 4,30mcx 2,20ml x 2,30ma; reforçado; teto em chapa de alumínio inteiriço sem emendas; 02 portas traseiras; roda pé ripamento interno em perfil com vergalhões para amarração de carga lameiras gaveteiro; faixas reflexivas laterais de segurança; garantia de um ano incluindo chassi e baú; Instalação elétrica interna e externa, conforme normas CONTRAN; e garantia</p>	UND.	02

④



④





	mínima de um ano incluindo chassi e baú.		
--	--	--	--

7.3. Veículos pertencentes a Secretaria de Educação:

VEÍCULO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO
MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	HWX-4411	2008/2008
MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	HXN-4411	2008/2008
MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	NUM-7893	2009/2009
MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	OST-0641	2012/2013
MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	PMT-2985	2014/2015
ÔNIBUS ESCOLAR	SBP-3D73	2024/2025
ÔNIBUS ESCOLAR	SBE-5D43	2024/2025
ÔNIBUS ESCOLAR	PMT-1015	2015/2015
ÔNIBUS ESCOLAR	PMS-9925	2015/2015
ÔNIBUS ESCOLAR	NRE-8511	2008/2008
ÔNIBUS ESCOLAR	PMT-1625	2015/2015
MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	OST-1341	2012/2013
ÔNIBUS ESCOLAR	OST-7813	2012/2012
ÔNIBUS ESCOLAR	SBV-9G17	2022/2023
ÔNIBUS ESCOLAR	OST-9793	2012/2013
ÔNIBUS ESCOLAR	PMT-1915	2014/2015
ÔNIBUS ESCOLAR	NUV-7136	2010/2010
ÔNIBUS ESCOLAR	NRB-3421	2009/2009
ÔNIBUS ESCOLAR	OSU-2013	2012/2013
ÔNIBUS ESCOLAR	NRE-9161	2008/2008
ÔNIBUS ESCOLAR	RIK-0B23	2024/2025
ÔNIBUS ESCOLAR	NUY-2489	2010/2010
ÔNIBUS ESCOLAR	POW-9H91	2018/2019
ÔNIBUS ESCOLAR	NRB-8091	2009/2010
ÔNIBUS ESCOLAR	NUY-1599	2010/2010
ÔNIBUS ESCOLAR	SBE-5E33	2024/2025
ÔNIBUS ESCOLAR	NRC-1921	2009/2009
ÔNIBUS ESCOLAR	NUY-1739	2010/2010
ÔNIBUS ESCOLAR	NUR-0602	2008/2008
ÔNIBUS ESCOLAR	SAZ-7G73	2024/2025
ÔNIBUS ESCOLAR	NRE-8281	2008/2008
CAMINHÃO BAÚ	PMQ-9311	2015/2015
VW/GOL 1.0	HXL-3121	2005/2006
ARGO	SBL-3C50	2021/2022
ARGO	SBL-3H50	2021/2022
SPIN	SBI-3G26	2022/2023
SPIN	SBK-8I76	2022/2022
TITANO	SAU-1C82	2024/205





8. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inc. V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

8.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades desta Secretaria, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos bens a serem adquiridos. Assim, as principais soluções identificadas são:

Solução 1 – Aquisição de Veículos através de Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico: O veículo será incorporado à frota do órgão, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente.

Solução 2 - Locação de veículos (com ou sem motorista): O serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção de cada veículo disponibilizado, pela gestão da documentação pertinente e pela substituição dos veículos.

8.2. SOLUÇÃO

Avaliando as necessidades específicas da Secretaria de Educação, bem como os critérios de eficiência, eficácia, economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável, a solução mais adequada para esta contratação é apresentada na solução 1, ou seja, Aquisição de Veículos através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Esta modalidade permite maior controle sobre a qualidade do tipo de veículo licitado.

A caracterização do veículo foi estabelecida com base na necessidade das entregas de materiais, principalmente no transporte de merenda escolar, levando em consideração as localidades mais distantes, zona rural, em que pode-se fazer entregas mais rápidas e em menos viagens, visando à maior vantajosidade econômica – custo/benefício (economia de combustíveis, menores gastos com manutenção preventiva e corretiva, etc.).

A locação de veículos representa, em regra, solução viável por evitar contratações correlatas relacionadas à gestão de manutenção dos veículos. Embora a Secretaria possui contrato de locação de veículos vigente, todavia, não dispõe do tipo de veículo objeto desta Contratação. A dimensão da necessidade em estudo representa apenas pequena parcela das necessidades totais do órgão, atualmente atendidas pela frota oficial. Nesse viés, as contratações correlatas relativas à frota oficial vigentes ainda serão requeridas posteriormente.

Por outro lado, a aquisição de veículos novos agregará garantia do veículo geralmente de 1 a 3 anos, prazo em que o custo de manutenção com o equipamento será quase integralmente suprimido.

A aquisição em questão é amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo teriam capacidade técnica necessária para executar o contrato favorecendo a competitividade do certame.

Assim, considerando as opções disponíveis, conclui-se que a Aquisição de Veículos novos, tipo Caminhão Baú, através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, é a mais vantajosa para o município, pois oferece também a possibilidade de condições mais vantajosas em termos de preço e garantias, o que se alinha com as diretrizes municipais e o interesse público. Essa abordagem está de acordo com o que estipula a Lei nº 14.133/2021, assegurando o princípio do planejamento e da vinculação ao edital, além de ser uma medida que pode ser rapidamente implementada para corresponder à urgência das necessidades da Secretaria.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (inc. VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

9.1. A estimativa de valores para esta contratação fora elaborada através de pesquisas de preços realizadas a partir dos parâmetros e métodos descritos no art. 53 do Decreto Municipal nº 80/2023, tudo visando à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade, conforme demonstrado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO BAÚ Veículo tipo caminhão baú	UND.	02	R\$ 503.666,67	R\$ 1.007.333,34





<p>0km, motor turbo a diesel de 160cv, ano e modelo 2024/2024 cor branca; Transmissão manual de 06 velocidades a frente e uma ré, airbag motorista acompanhante, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, tração traseira 4x2, tanque de combustível com capacidade de 70l, rodas 225/75r16c PBT 5.000kg, capacidade carga útil de 2.900kg, freios a disco em todas as rodas, preparação para som com autofalantes e antena, som com entrada USB e rádio AM/FM, conexão bluetooth, e alarme. Todos os acessórios mínimos obrigatórios. Assistência técnica autorizada para o bem ofertado Garantia mínima de 12 meses. CARROCERIA BAÚ. Confeccionada em Duralumínio corrugado ou liso medidas de no mínimo 4,30mcx 2,20ml x 2,30ma; reforçado; teto em chapa de alumínio inteiriço sem emendas; 02 portas traseiras; roda pé ripamento interno em perfil com vergalhões para amarração de carga lameiras gaveteiro; faixas reflexivas laterais de segurança; garantia de um ano incluindo chassi e baú; Instalação elétrica interna e externa, conforme normas CONTRAN; e garantia mínima de um ano incluindo chassi e baú.</p>					
--	--	--	--	--	--

9.2 Desta forma, tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras da Prefeitura, o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam o montante de **R\$ 1.007.333,34** (um milhão e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inc. VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

10.1 Após a conclusão dos estudos a solução definitiva possui a seguinte descrição:

SOLUÇÃO: A escolha da solução pela aquisição de veículo tipo caminhão baú visa garantir a agilidade no transporte e entrega de mercadorias, assim como sua proteção contra o sol em excesso e chuvas, sendo fundamental para o suporte adequado e rápido às escolas, principalmente em regiões mais afastadas do município, garantindo que todos os alunos tenham acesso ao que necessitam para seu desenvolvimento educacional. Os veículos deverão conter as seguintes especificações:

- a) **CAMINHÃO BAÚ** Veículo tipo caminhão baú 0km, motor turbo a diesel de 160cv, ano e modelo 2024/2024 cor branca; Transmissão manual de 06 velocidades a frente e uma ré, airbag motorista acompanhante, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, tração traseira 4x2, tanque de combustível com capacidade de 70l, rodas 225/75r16c PBT 5.000kg, capacidade carga útil de 2.900kg, freios a disco em todas as rodas, preparação para som com autofalantes e antena, som com entrada USB e rádio AM/FM, conexão bluetooth, e alarme. Todos os acessórios mínimos obrigatórios. Assistência técnica autorizada para o bem ofertado Garantia mínima de 12 meses. **CARROCERIA BAÚ.** Confeccionada em Duralumínio corrugado ou liso medidas de no mínimo 4,30mcx 2,20ml x 2,30ma; reforçado; teto em chapa de alumínio inteiriço sem emendas; 02 portas traseiras; roda pé ripamento interno em perfil com vergalhões para amarração de carga lameiras gaveteiro; faixas reflexivas laterais de segurança; garantia de um ano incluindo chassi e baú; Instalação elétrica interna e externa, conforme normas CONTRAN; e garantia mínima de um ano incluindo chassi e baú.

10.2. VANTAGENS

10.2.1. Suprir necessidade da Secretaria Municipal de Educação.





10.2.2. Melhoria nos processos de log sticas, bem como otimiza o das entregas de mercadorias e insumos educacionais nas unidades escolares.

10.2.3. A aquisi o de ve culos novos agregar  garantia contratual geralmente de 1 a 3 anos, prazo em que o custo de manuten o com o equipamento ser  quase integralmente suprimido;

10.2.4. Espera-se melhor atender  s demandas com as entregas de materiais, agilizando-se principalmente a entrega de produtos da merenda escolar, contribuindo de forma significativa para o desempenho escolar e evitando o desabastecimento das escolas.

10.3. ENCAMINHAMENTO

Solu o que atende a demanda.

10.4. CONCLUS O

A solu o, portanto, se mostra vi vel   de ve culo novo, tipo caminh o ba , atrav s de procedimento licitat rio na modalidade Preg o Eletr nico, uma contrata o comum em  rg os da Administra o P blica.

10.5. NECESSIDADE DE GARANTIA DE EXECU O

O prazo de garantia contratual dos bens   de no m nimo de 12 meses, contado a partir do primeiro dia  til subsequente   data do recebimento definitivo do objeto.

10.6. JUSTIFICATIVA PELA ESTRAT GIA DE CONTRATA O

A demanda possui quantitativo previsto com precis o ou com certo grau de precis o, ent o a aquisi o ser  com fornecimento  nico.

10.7. REGIME DE EXECU O

Da reuni o em lote – n o se aplica por se tratar de item  nico.

10.8. PRAZO DE ENTREGA

A entrega deve obedecer   tabela constante no Termo de Refer ncia, sendo o prazo contado em dias consecutivos a partir do recebimento da ordem de compra pela adjudicat ria. Demais requisitos do modelo de execu o do objeto ser o dispostos no Termo de Refer ncia.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (inc. VIII do   1  do art. 18 da Lei n  14.133/21)

11.1. N o se verifica a necessidade de parcelamento da solu o em raz o do objeto se caracterizar como item comum para fornecimento de uma s  vez.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inc. IX do   1  do art. 18 da Lei n  14.133/21)

12.1. A aquisi o do bem se presta na efici ncia na log stica de distribui o, reduzindo o tempo e os custos log sticos para entrega de materiais essenciais, como livros did ticos, merenda escolar e equipamentos de tecnologia  s escolas.

12.2. Adquirir ve culos que estejam em conformidade com as exig ncias legais e normativas vigentes, incluindo certifica es obrigat rias, assegurando a legalidade e a regularidade das aquisi es.

12.3. Assegurar que o processo licitat rio seja conduzido com transpar ncia e competitividade, proporcionando igualdade de condi es aos licitantes e favorecendo a obten o da proposta mais vantajosa para a Administra o.

12.4. Elevar o padr o dos servi os prestados pela Secretaria de Educa o, proporcionando maior agilidade e seguran a nas entregas de materiais e promovendo a melhoria cont nua dos servi os.

12.2. PRETENDE-SE COM A CONTRATA O

12.2.1. Com essa contrata o, pretende-se garantir as entregas r pidas em situa es emergenciais, como reposi o de merenda escolar ou entrega urgente de materiais espec ficos, assim como a redu o de depend ncia de servi os terceirizados e maior agilidade e regularidade no atendimento  s demandas escolares, fortalecendo assim o suporte educacional para que tenha-se o ensino de qualidade para toda rede escolar.

12.2.2. Redu o de custos de manuten o junto a oficina contratada, visto que o ve culo novo n o demandar   nus com manuten o e trocas de pe as cobertas por garantia contratual, durante o per odo garantia;

12.2.3. Redu o do consumo de combust veis, em virtude de que ve culos novos disp em de tecnologia





atualizada, com aumento de eficiência energética.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (inc. X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

13.1. Verifica-se a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, no tocante a elaboração do edital que deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição, estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais conforme dispõe a Lei nº 14.133/21.

13.2. Destaca-se ainda a importância do acompanhamento da entrega do bem pela fiscalização do contrato.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (inc. XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

14.1. Não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço/material ser plenamente prestado.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS (inc. VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

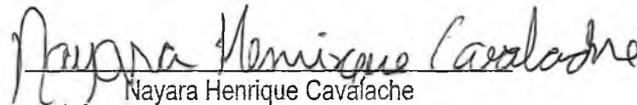
15.1. Devem ser adquiridos veículos que apresentem maior eficiência no que tange a durabilidade, cumprimento boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inc. VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

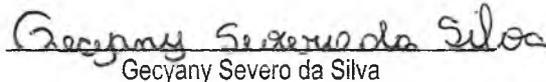
16.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posicionou-se pela viabilidade da contratação, para aquisição de veículo novo, tipo caminhão baú, destinado a atender as necessidades logísticas da Secretaria Municipal de Educação de Mauriti/Ce.

Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, a elaboração do Termo de Referência.

Mauriti/CE, 14 de novembro de 2024.


Nayara Henrique Cavalcade

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO


Gecyany Severo da Silva

SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

APROVADO POR:


Gilberto Juca da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

